



www.acemt.com.br

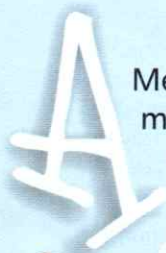
INFORMACEMT

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MEDICINA DO TRABALHO

Ano VII - Nº 08 - ABRIL/MAIO / 2005

FORTALEZA - CEARÁ

Editorial



Medicina do trabalho no Brasil atravessa um momento muito peculiar como partícipe atuante definindo o seu real papel na sociedade e influenciando em decisões com repercussões imediatas e futuras no exercício da especialidade.

Credite-se isto a que chamam "astral positivo", à diretoria da ANAMT nas suas gestões anterior e atual sob a firme, moderna e participativa direção do Dr. René Mendes, profissional que engrandece a medicina do trabalho brasileira.

Enumeramos algumas intervenções marcantes da ANAMT nesses últimos três anos: gestão junto ao Conselho Federal de Medicina para regularização da medicina do trabalho como especialidade; a luta permanente aliada ao CFM frente à Previdência Social sobre os erros técnicos e éticos existentes no Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP (IN 99/2003 preenchimento do campo 17); a posição favorável ao banimento do amianto no Brasil; o acompanhamento crítico-constructivo das demarches referentes à Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador (PNSST); a posição contrária da ANAMT ao Fator Atualizador Previdenciário (FAP), conclamando a um debate mais do que necessário e, finalmente, juntamente com a AMB, diversas reuniões que redundaram na publicação da nota técnica pelo DSST em 14/01/05 definindo de uma maneira precisa o que seja "médico do trabalho" e "especialista em medicina do trabalho". A ANAMT complementa de forma brilhante sua participação pela elaboração do documento denominado "Diretrizes da ANAMT" onde são especificados os caminhos a serem seguidos através da residência médica ou curso de pós-graduação em medicina do trabalho (veja artigo do Dr. Marcelo Gurgel na página 4) para a obtenção do nosso objetivo maior: o título de especialista em medicina do trabalho.

APOIO:



Nesta edição



"ANAMT FORTE - FEDERADAS FORTES"

O Presidente da ANAMT analisa esta importante parceria

Página 2

Legislação

Atualize-se no âmbito da
Legislação em Medicina
do Trabalho

Página 3

Especialização

Em Medicina
do Trabalho

Artigo
Dr. Marcelo Gurgel

Página 5



Uma nova diretoria e suas metas

Página 6



www.acemt.com.br

**Entrando na Era
da Informática**

Confira tudo sobre
o nosso site

Página 7

E mais ...

Notícias e agenda 2006

Página 8

"ANAMT forte Federadas fortes"

O tema deste pequeno artigo escrito para o Jornal da ACEMT constitui o mote da atual gestão da ANAMT (2004-2007), e ele traz embutidas três mensagens. Ou talvez mais.

A primeira diz respeito ao íntimo relacionamento entre a entidade associativa e científica nacional - ANAMT - com as entidades de mesma natureza, de âmbito estadual, entre as quais se destaca a Associação Cearense de Medicina do Trabalho - ACEMT. As entidades estaduais são "federadas", posto que num país federativo como o nosso - não centralizado - a entidade nacional não tem "filiais" nos Estados, e sim entidades estaduais vinculadas, associadas, parceiras, que, no seu conjunto, formam a entidade nacional. É o chamado "modelo da AMB", que, desde os seus primórdios, respeita a cultura federativa de nosso país, trabalhando em parceria com as associações ou sociedades médicas estaduais. Isto também quer dizer que há uma íntima relação de mútua parceria e colaboração entre a entidade nacional e as entidades estaduais, sem subordinação, e sim, *cooperação*.

A entidade nacional somente existe se existirem as entidades estaduais. Estas é que estão próximas de onde os médicos vivem e trabalham, portanto mais próximas do mundo real e das distintas realidades estaduais e regionais, próprias da diversidade e pluralidade que caracteriza o nosso país. A ANAMT não tem intenções hegemônicas nem expansionistas, mas sim de estreita *cooperação*. Cooperação é a grande palavra e o mais importante valor nestas relações institucionais na área médica em geral, e na Medicina do Trabalho, em particular.

A segunda mensagem diz respeito ao que significa ser "forte". Para Houaiss, ser forte é ser corajoso, valente; capaz de lidar com ou ultrapassar situações difíceis; não influenciável; que sabe o que quer, que sabe se impor; que tem poder de ação; que tem bons conhecimentos em determinado campo do saber ou da vida prática; versado, entendido; firme, duradouro; que tem possibilidade de vencer; que permite que se vejam mais claramente objetos pequenos, fazendo-os aparecer maiores, como seria o caso de uma lente "forte". Pois bem, todas estas acepções, dentre as mais de 30 oferecidas pelo dicionarista, aplicam-se ao nosso caso. Sonhamos e estamos trabalhando exatamente com estas idéias. O que significa ser forte? É tudo isto junto, um pouco de cada. A que mais gosto é a do oposto da força-bruta, isto é, a imagem da "lente": ela permite que se vejam mais claramente objetos pequenos parecidos conosco, quicá fazendo-os aparecer maiores... Talvez esta seja a mais importante missão da ANAMT e da ACEMT!

A terceira mensagem diz respeito a entidades "fortes", no caso, entidades associativas e científicas de Medicina do Trabalho. Como podem ser "fortes"?

Creio que em primeiro lugar a nossa "força" vem da *união*. Não da União... Nem do "unhão", como preferem os briguentos e as briguentas... A imagem dos fios de linha finos frágeis. Um, dois, três, quatro... meia dúzia... podem ser facilmente rompidos. Mas quando estão juntos, torcidos, formando uma sólida união, não são facilmente rompíveis, podendo se tornar numa corda muito forte,



René Mendes
Presidente da ANAMT

impossível de ser arrebatada pela força humana! Nós também somos assim. Sozinhos e isolados somos frágeis. Juntos, podemos nos tornar fortes. Em qualquer área da vida. Na Medicina do Trabalho, também.

Em segundo lugar, nossa força vem do *comungar as mesmas idéias*, pelo menos as essenciais. Os mesmos valores, pelo menos os essenciais. Alguns têm denominado de "idéias-força", aquelas capazes de provocar mudanças, e é disto que a Medicina do Trabalho está necessitando nos dias atuais, mais do que nunca. Gente que pensa; gente que tem idéias; gente que tem idéias novas, criativas, construtivas, e não de destruição. Gente que quer superar a mesmice enfadonha, gente que quer e pode revogar a Lei da Inércia... Gente nova, gente jovem, que não vive do passado saudosista que não mais volta, mas do novo que pode ser criado a qualquer momento... Para tanto, o debate é salutar; a discussão tem funções tônicas, e espaço e clima para a criação do novo... No ano em que se realiza a III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, precedida pelas Conferências Municipais e Estaduais, cria-se um clima de renovação, e aí reside boa parte da "força" que estamos procurando...

Como dizia o nosso velho e espirituoso Barão de Itararé: "*Não é triste mudar de idéias; triste é não ter idéias para mudar!*"

Em terceiro lugar, nossa força, como médicos e como médicos do trabalho, vem da *competência*. Aquilo que Perrenoud (1997) chama de "*conjunto de saberes*": "saber fazer, saber ser, saber agir, necessários ao longo do tempo, para o exercício de uma profissão, de maneira autônoma (...) capacidade para usar habilidades, conhecimentos, atitudes e experiências adquiridas para desempenhar bem papéis sociais (...) a capacidade de, em situações de trabalho, mobilizar, com discernimento e dentro de um prazo definido, múltiplos recursos, entre os quais, saberes teóricos, profissionais e experiências."

Finalizando, creio que a ACEMT como a ANAMT - será tanto mais forte quanto mais ela for respeitada como fator social presente, que ajuda as pessoas a se tornarem maiores do eram antes de se associarem a ela; que agrega as pessoas dispersas e avulsas pelo mundo (ou pelo Ceará afora...); que não se satisfaz com o velho e com os "movimentos repetitivos" que produzem lesão, principalmente cerebral...; que ajuda a Medicina do Trabalho a se impor pelo que vale (não pelo que a Lei diz que vale), pelo que sabe fazer, e faz. Comprometida com a boa prática. Comprometida com a ética, na prática do dia a dia. Isto exige trabalho, pertinácia, sonhos grandes, compromisso, dedicação. A valorização de nossa especialidade não será conseguida nem "pelo grito", nem por "greve de fome", mas pela competência. Competência técnica, competência científica, competência política.

SÚMULA DA Legislação

José Lucinério Pimentel
Assessor Administrativo da ACENT

Dando continuidade ao seu objetivo de manter informado e qualificar os profissionais da área, divulgamos, a seguir, as modificações ocorridas na legislação sobre Medicina, Saúde e Segurança do trabalhador, após a edição do último número do InformACENT:

PORTARIA No. 63/2003, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho DOU 1, de 04.12.03 - Em vigor desde 04.12.03, acrescentou os subitens 22.36.2.1 e 22.36.2.1.1 à NR 22, que dispõe sobre Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde Ocupacional da Mineração, e retificou a Portaria 27/2002, que alterou a redação de itens da Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde Ocupacional na mineração NR 22, por ter sido publicado com duplicidade o item 22.26.1.

Lei No. 10.778/2003, de 24.11.03 DOU 1, de 25.11.2003 Em vigor 120 dias depois de sua publicação, determina que os serviços de saúde em todo o território nacional ficam obrigados a proceder a notificação de casos de atendimento decorrentes de violência contra a mulher.

RESOLUÇÃO No. 1.715/2004, do Conselho Federal de Medicina DOU 1, de 12.01.2004 Regulamentou os procedimento ético-médico relacionado ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

RESOLUÇÃO 289/2004, do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) DOU 1, de 16.02.2004 Autorizou o enfermeiro do trabalho, inscrito e reconhecido como especialista no Conselho Regional de Enfermagem que seja vinculado à Associação Nacional de Enfermagem do Trabalho (ANEMT), a preencher, emitir e assinar o Laudo de Monitorização Biológica, previsto no Perfil Profissiográfico Profissional (PPP). Pelo mesmo instrumento, foi revogada a Resolução do COFEN de No. 286/2003, que autorizava o enfermeiro do

trabalho a elaborar, emitir e assinar Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

INSTRUÇÃO NORMATIVA 98 DA Diretoria Colegiada do Instituto Nacional de Seguro social DOU 1, DE 10.12.2003 Aprovou a Norma Técnica sobre Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT). Pelo mesmo instrumento foi revogada a Ordem de Serviços INSS/DSS 606/1998.

PORTARIA 70/2004, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DOU 1, de 17.03.2004. Atualiza o Anexo II da NR 28 e Retifica a Portaria 63/2003 relacionados com o Regulamento Técnico de Procedimentos sobre Movimentação e Armazenamento de Chapas de Mármore, Granito e Outras Rochas NR 11.

PORTARIA 71/2004, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DOU 1, de 26.03.2004 Prorroga por mais 120 dias o prazo do art. 1º. da Portaria SIT/DSST, que trata do Redimensionamento do SESMT pelas empresas cujas atividades foram reclassificadas em grau de risco maior.

PORTARIA 81/2004, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DOU 1, de 28.05.2004 Prorroga por mais 120 dias, a partir de 01.06.2004, o prazo do cadastramento de pessoas jurídicas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), estabelecido na Portaria 66/2003.

PORTARIA 119/2004, do Ministro do Trabalho e Emprego DOU 26.03.2004 Institui Grupo Técnico sobre o Amianto/Asbesto (GTA), cuja finalidade é realizar um diagnóstico sobre as condições de trabalho no Brasil decorrentes da

APOIO:



exposição ao amianto/asbesto nas etapas de extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte.

RESOLUÇÃO 147/2004, do Diretor-Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) DOU 1, de 18.03.2004 - Estabelece critérios técnicos e jurídicos para o credenciamento de profissionais e entidades de saúde visando a realização de serviços na área de perícia médica e revogou a Resolução 146/2004.

BOLETIM IOB 27/2004 fls 01 a 07 1ª. semana de julho/2004 Apresenta matéria detalhada tecendo considerações e abordando diversos aspectos sobre Insalubridade.

PORTARIA INTERMINISTERIAL 08/2004, dos Ministros de Estado do Trabalho e Emprego, da Saúde, da Previdência Social, do Meio Ambiente, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e de Minas e Energia. Constitui Comissão Interministerial do amianto/asbesto, com a finalidade de elaborar uma política nacional sobre as questões relativas ao amianto/asbesto.

PORTARIA 776/2004, do Ministro do Estado da Saúde Em vigor desde 29.04.2004 Institui as normas de vigilância à saúde dos trabalhadores expostos ao Benzeno nos processos de trabalho que produzem, utilizam, transportam, armazenam ou, manipulam Benzeno e/ou suas misturas líquidas.

RESOLUÇÃO 265/2004, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional DOU 1, de 25.05.2004 - Determina as atribuições do terapeuta ocupacional que presta assistência à saúde do trabalhador.

PORTAIA 82/2004, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DOU 1, de 02.06.2004 Altera a redação do item 11.2.5 da Norma Regulamentadora (NR) 11, que dispõe sobre transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

PORTARIA 91/2004, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DOU 1, de 23.07.2004 Prorroga por mais 120 dias o prazo do art. 1º. da Portaria SIT/DSST, que trata do Redimensionamento do SESMT pelas empresas cujas atividades foram reclassificadas em grau de risco maior.

PORTARIA No. 94/2004, da Secretaria de Inspeção

do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DOU 1, DE 18.08.2004 - Inclui, na NR 28 infrações e códigos de emenda para os subitens da NR 30.

PORTARIA No. 98/2004, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DOU 1, DE 08.10.2004 **Divulga para consulta pública a proposta de redação do Anexo I da Norma Regulamentadora 17, o qual dispõe sobre o trabalho em checkout e dos operadores de caixa de supermercado, elaborada pela comissão Nacional de Ergonomia do DSST/SIT/MTE), estabelecendo 60 dias para apresentação de sugestões.**

PORTARIA No. 99/2004, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DOU 1, DE 21.10.2004 Em vigor, a partir de 18.01.2005 - **Inclui o item 7 no título "Silica livre cristalizada" do anexo 12, que trata dos limites de tolerância para poeiras minerais, da NR 15, a qual dispõe sobre atividades e operações insalubres, com a seguinte redação: "7 Fica proibido o processo de trabalho de jateamento que utilize areia seca ou úmida como abrasivo.**

PORTARIA No. 102/2004, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DOU 1, DE 18.11.2004 **Prorroga por mais 120 dias o prazo do art. 1º da Portaria SIT/DSST No.91/2004, que trata do redimensionamento do SESMET pelas empresas cujas atividades foram reclassificadas em grau de risco maior.**

PORTARIA No. 108/2004, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DOU 1, DE 10.12.2004 **Inclui a alínea "c" no item H.3 do Anexo I da NR 6 Lista de Equipamento de Proteção Individual com a seguinte redação: "c) Vestimenta condutiva de segurança para proteção de todo o corpo contra choques elétricos". Estabelece, também, a Norma Técnica IEC 895/97 ou alteração posterior como norma de ensaio aplicável para vestimenta condutiva de segurança.**

PORTARIA No. 598/2004, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego - DOU 1, DE 08.12.2004 **Altera a Norma Regulamentadora No. 10, que trata de Instalações e Serviços em Eletricidade, aprovada pela Portaria No. 3124/1978.**

Fontes: Boletins IOB 05 a 52/2004.

Especialização em Medicina do Trabalho

V A L O R I Z A Ç Ã O E N O V O S R U M O S

Marcelo Gurgel Carlos da Silva
Professor titular de saúde pública da UECE

Em agosto de 2003, a Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT, como sociedade científica e associativa, filiada à AMB e representante legítima da especialidade no país, por meio de NOTA PÚBLICA DE ORIENTAÇÃO AOS MÉDICOS, assinada por seu Presidente **Prof. Dr. René Mendes**, e amplamente divulgada em veículos direcionados a médicos, sentiu-se no dever de informar, a título de esclarecimento e orientação, que o acesso ao exercício desta especialidade médica está regulamentado pela AMB e ANAMT, obedecendo às diretrizes e normas que regem a certificação das especialidades médicas no país.

Em consequência disso, tornou público, especialmente aos interessados na formação pós-graduada em Medicina do Trabalho, que a ANAMT seguirá o que dispõe as Resoluções 1.634/2002 e 1.666/2003, do Conselho Federal de Medicina, ditadas pela Comissão Mista de Especialidades CME, constituída pelo CFM, pela AMB e pela CNRM.

Por mais de trinta anos, proliferaram no país "Cursos de Especialização em Medicina do Trabalho", organizados com regulamentação inicial então vinculada a diretrizes do Ministério do Trabalho, ou apenas observando as especificações do Ministério da Educação (MEC) e surgiram, em pequeno número, também bons programas de Residência Médica em Medicina do Trabalho (ou denominação correlata), regulamentados pela Lei Nº 6.932/81; as diferenças nesses modelos de formação e de oferta levaram à constatação do CFM, em sua publicação "O Médico e o seu Trabalho", de 2204, onde Medicina do Trabalho é o curso mais comum entre os médicos pesquisados no Brasil (15,9%), mas somente 0,5% cumpriu Residência Médica nessa especialidade.

A nota esclarece ainda que os "cursos de especialização", regidos pelo MEC, emitem apenas os certificados de conclusão dos cursos ministrados, o que não pode ser confundido com o título de "Especialista em Medicina do Trabalho", cuja regulamentação é da Comissão Mista de Especialidades (AMB, CFM, CNRM) e ANAMT.

Acrescente-se que os requisitos mínimos do MEC, para a criação de cursos de especialização, mesmo se cumpridos estritamente, não atendem às exigências mínimas da ANAMT, como Sociedade Científica Médica que estabelece os requisitos para a certificação; além disso, desafortunadamente, vários cursos de especialização, embora reconhecidos pelo MEC, burlavam a exigência da ANAMT (vigentes desde 1997) e do Ministério do Trabalho (em vigor desde 1990) de serem cursos ministrados por Faculdades de Medicina, que tenham corpo docente próprio, e que ministram conteúdos de Medicina do Trabalho na graduação médica, na sede onde se dá o Curso de Graduação.

Para a ANAMT, os certificados de conclusão que venham a ser obtidos nessas entidades apenas conferem aos médicos a comprovação de que concluíram o curso, mas não garantem, necessariamente, o acesso automático ao exercício da especialidade, visto que colidem com as exigências mínimas estabelecidas pela ANAMT e AMB para inscrição aos concursos de título de "Especialista em

Medicina do Trabalho" e até para ser "**Médico do Trabalho"**, segundo estabelece a Norma Regulamentadora NR- 4.4.1, do Ministério do Trabalho.

Por outro lado, os CRMs não estarão mais registrando os certificados de conclusão dos cursos de especialização em Medicina do Trabalho, já que este expediente contraria o disposto nas Resoluções 1.634/2002 e 1.666/2003, do CFM, consoante explicita o Ofício Circular CFM 008/2003-SEC, enviado pelo CFM aos CRMs, em janeiro de 2003. De fato, desde maio de 2003, os CRMs somente podem registrar ou o Certificado de Residência Médica, ou o Título de Especialista, emitido pela AMB e ANAMT, muito embora os direitos adquiridos dos portadores desses registros de especialidade serão preservados, pois a lei não tem efeito retroativo.

A nota adita que, seguindo as diretrizes da Resolução CFM 1.666/2003, a ANAMT irá promover e orientar, a partir de 2004, a formação em dois anos, seja pela via de Residência Médica (programas já em fase de credenciamento pela CNRM), seja por Cursos de Especialização e Mestrados Profissionalizantes que atendam às **competências básicas** requeridas para o exercício da especialidade, definidas pela Sociedade Científica da especialidade, e amplamente divulgadas desde meados de 2002.

Ao encerrar, a ANAMT postula que a via única de acesso ao exercício da especialidade "Medicina do Trabalho" passará a ser a obtenção do título de "Especialista em Medicina do Trabalho", emitido por concurso da AMB e ANAMT.

Como desdobramento da nova situação, as modificações em andamento, tanto na valorização da Residência em Medicina do Trabalho e em Cursos de Especialização em Medicina do Trabalho (de dois anos), visam aprimorar a formação dos médicos na especialidade e também atender ao que estipula a Resolução CFM 1666/2003, por ser a Medicina do Trabalho uma especialidade médica reconhecida, ancorada na Resolução CFM 1634/2002.

A ANAMT tem feito grandes esforços para alcançar esses dois desafios, principalmente a partir da elaboração e publicação do elenco de "*Competências Requeridas para o Exercício da Medicina do Trabalho*", que atualmente norteia todas as ações para a formação e certificação na especialidade.

O site da ANAMT (www.anamt.org.br) alberga outras notícias e orientações, inclusive três notas públicas (agosto de 2003, março de 2004 e abril de 2004), sendo a última relativa às "Diretrizes para a Organização e Oferecimento de Cursos de Especialização em Medicina do Trabalho a partir de 2004: Posição da ANAMT".

Claro está que a ANAMT canaliza seu empenho com vistas à valorização da especialidade, privilegiando a obtenção da qualidade na formação de novos profissionais, via Residência em Medicina do Trabalho; entretanto, espera-se que a parcimônia com que tem essa entidade até agora se pautado, a exemplo da gradual passagem dos cursos de especialização para dois anos de duração e com a incorporação de 70% de atividades práticas, seja mantida, de forma a aliar as necessidades e a capacidade de oferta da formação em Medicina do Trabalho.

Uma nova Diretoria

E S U A S M E T A S

Francisco Xavier Leal de Araújo
Diretor Científico da ACEMT

Uma sociedade produtiva constitui verdadeira fonte de riqueza para um país. O progresso e a prosperidade das gerações presente e futura têm como base o desenvolvimento econômico e social sustentável de sua nação.

Quando se pensa uma sociedade produtiva, há de se pensar previamente uma sociedade saudável. Não há como produzir riquezas no esteio de uma sociedade cujo perfil epidemiológico se desnivele em favor de situações desfavoráveis, interferindo negativamente na capacidade de trabalho dos integrantes desta sociedade.

Torna-se mais interessante esta temática quando se faz referência objetiva ao componente da sociedade formada pela população economicamente ativa, ou seja, aquele contingente de pessoas que estão compondo a força de trabalho.

Para este segmento social, propulsor da produção e do desenvolvimento, cujo efeito saúde constitui um dos principais enfoques dos critérios de seleção e adequação para o trabalho, a abordagem especializada e multidisciplinar, mediante a implementação de programas específicos bem sistematizados, tais com os regulamentados em normas específicas do Ministério do Trabalho e Emprego, constitui procedimento estratégico de inestimável valor.

O efeito saúde observado na população produtiva, quando não bem protegida por meio de ações médicas e de segurança específicas contra os agentes de risco ambientais, operacionais e organizacionais, poderá vulnerizar-se a ponto de evoluir para as ocorrências acidentárias típicas e os desajustes orgânicos e psíquicos, culminando com agravos maiores, sofrimento, absentismo, invalidez precoce e morte. Consequência disto: forte repercussão adversa ao desenvolvimento material, social e

humano que tanto se busca através do trabalho, da pesquisa e do investimento.

Esta análise objetiva e racional constitui visibilidade consensuada da nova Diretoria da ACEMT para o triênio 2005/2008, enquanto Instituição de Classe que agrega os profissionais médicos especialistas em Medicina do Trabalho no Estado do Ceará, cujos princípios e metas foram destacados pelo seu Presidente, Dr. Glauber Paiva, em seu discurso de posse ocorrida em dezembro de 2004, conforme descrito a seguir:

- Participação ativa e conjunta do seu quadro diretivo nas metas já estabelecidas através de suas comissões científica, de divulgação, financeira e administrativa.
- Agregação dos atuais e novos sócios à Associação
- Incentivos à atualização e produção científica
- Integração no âmbito da informatização
- Intercâmbio com entidades públicas e privadas relacionadas à saúde ocupacional.

Observados os princípios e cumpridas as metas estabelecidas, tornar-se-á, pois, a ACEMT, através da sua Diretoria e dos seus associados, preparada para contribuir com as Instituições Governamentais, o universo de Empresas Públicas e Privadas e outros Órgãos de Classe na qualidade de parceira capaz de influenciar positivamente na elaboração, na consolidação e na prática de políticas voltadas para a saúde e a segurança dos trabalhadores deste Estado.



Entrando na área da informática!

www.acemt.com.br



Associação Cearense de Medicina do Trabalho



Principal | História | Estatuto | Diretoria | Objetivos | Agenda | Associar-se | Contato

Últimas

► 25 a 28 de Maio

Seminário ANAMT da
Região Sul -
Florianópolis - SC
Informações:
(31) 3224.7204

Obras

- Fórum
- Artigos
- Cursos
- Sócios
- Comissões
- Links úteis

Destaque

► **II Reunião Científica ACEMT**
30/04 as 8:30h na SOCEP



Enquete

Como soube do nosso site?

- ☐ Sou sócio Acept
- ☐ Indicação de amigo
- ☐ Busca na Internet
- ☐ No site da Anamt

Votar

Result

News

Receba novidades da
Acept no seu e-mail

Seu nome:

Seu e-mail:

☐ enviar

Mário Aragão
Webdesigner - ACEMT

Aproveitando a era da inclusão digital a ACEMT em sua última reunião científica apresentou seu site aos associados. O portal encontra-se disponível no endereço www.acemt.com.br e aborda tudo relacionado a associação além de contar com um sistema de notícias, agenda, histórico, fórum de discussão e divulgação dos eventos sobre Medicina do Trabalho em todo Brasil.

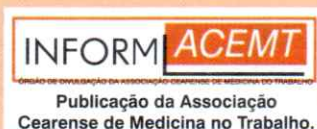
No ACEMT.COM.BR o sócio pode interagir com outros sócios, profissionais ou internautas interessados sobre Medicina do Trabalho através do único fórum (online) existente sobre o tema. Nosso fórum conta com ferramentas atualizadas onde o usuário pode perguntar, criar, abordar tópicos de seu interesse além de consultar tópicos anteriores ou contactar outros usuários particularmente. Para ter acesso a todas as vantagens do fórum é necessário que nossos visitantes registrem-se gratuitamente no mesmo, fazendo assim sua inclusão em nosso banco de dados e usufruindo de todos os recursos do sistema. No fórum o visitante pode ver e debater os últimos acontecimentos da associação em tópicos exclusivos para cada assunto, pode também opinar sobre os artigos de nossos colunistas ou interagir diretamente com os mesmos.

A agenda e últimas notícias são outras importantes áreas do portal ACEMT, com elas o usuário fica sempre por dentro dos eventos que virão. Caso seja registrado recebe ainda nossa New's, com as últimas notícias atualizadas periodicamente em seu e-mail.

O site expõe todo o histórico da associação e o Estatuto Social para consultas ou impressão. Assim, os não-associados podem conhecer melhor a instituição, seus objetivos, e associar-se ali mesmo pela internet, caso seja sua vontade.

Não deixemos de usar essa importante ferramenta de comunicação e interação que nos foi oferecida, acesse já o www.acemt.com.br e entre você também na era da inclusão digital.

EXPEDIENTE



Publicação da Associação Cearense de Medicina do Trabalho

Tiragem: 1000 exemplares Jornalista responsável: Vanessa Alcântara Holanda 17856-28
Participaram desta edição: Glauber Santos Paiva, Francisco Xavier Leal, Raimundo José
Barbosa do Carmo, Lucinério Pimentel e Ingrid Raupp. Endereço: Rua Pedro Borges, 33
sala 910 - Centro - Fone/Fax: (85) 3226-4314

Notícias, notícias, notícias, notícias

I Reunião científica da ACEMT

Com uma boa frequência e participação de associados ligados à área de segurança e saúde ocupacional, a ACEMT realizou no dia 26/02/05 a I reunião científica com o tema: "Conflitos entre o médico do trabalho e perícia médica do INSS Soluções?", tendo como expositor Dr. José Gival Santana Júnior e como moderador Dr. Reinaldo Assis Schmitt.

Curso de Ergonomia

Em junho será realizado o primeiro curso da atual gestão ministrado pela professora Ana Cristina Brasil, fisioterapeuta e ergonomista da UNIFOR, com duração de oito horas.

O local do curso e seu investimento serão disponibilizados no site da ACEMT e comunicados por mala direta aos seus associados e entidades envolvidas em segurança e saúde ocupacional.

Jornada Cearense de Medicina do Trabalho

Nos dias 28 e 29 de outubro será realizada a nossa tradicional Jornada Cearense de Medicina do Trabalho. Estão confirmadas as presenças dos Drs. René Mendes (MG) Presidente da ANAMT e Flávio Lins (PE) Vice-presidente nordeste da ANAMT. Uma comissão já foi formada para a organização do referido evento. As primeiras informações sobre o mesmo, referentes a: temas gerais e específicos, mesas redondas, local de realização e investimento, estarão inicialmente disponíveis em nosso site: www.acentm.com.br.

Dr. Raimundo José Barbosa do Carmo

Nosso informativo deve muito de sua permanência ao Dr. Raimundo José Barbosa do Carmo, ex-presidente da ACEMT, que juntamente com os Drs. Francisco Xavier Leal e Lucinério Pimentel mantiveram pleno de informações e divulgação de assuntos de interesse da nossa especialidade o jornal INFORMACENT. A estes profissionais dignos e idealistas o reconhecimento daqueles que fazem da entidade o posto avançado das nossas aspirações profissionais.

Eventos, Eventos, Eventos, Eventos, Eventos

11 a 13 de Maio

PreveNor - Seminário e Feira Norte-Nordeste de Segurança, Saúde e Meio Ambiente no Trabalho. Informações: www.protecao.com.br

11, 12 e 13 de Agosto

Seminário ANAMT da Região Sul - Local: Curitiba/PR, informações: www.anamt.org.br

27 de agosto

III reunião científica ACEMT - LER/DORT

08 a 12 de Outubro de 2005

Congresso da ALSO 2005 / Seminário Sudeste 2005 (simultaneamente) / V Fórum Presença ANAMT. Local: São Paulo/SP, informações: www.anamt.org.br

28 e 29 de Outubro

Jornada Cearense de Medicina do Trabalho - Realização: ACEMT

01 a 03 de Novembro

III Conferência de Saúde do trabalhador - São Paulo/SP. Informações: www.saude.gov.br

26 de novembro

IV reunião científica ACEMT - Doença mental no trabalho

INFORMACENT

Diretoria 2004/2007

Presidente: Glauber Santos Paiva; Vice-Presidente: Reinaldo Assis Schmitt; Diretor Científico: Francisco Xavier Leal De Araújo; 1º Secretário: Luis De Araújo Barbosa; 2º Secretário: Cristiane Alcântara Xavier; 1º Tesoureiro: José Gival Santana Júnior; 2º Tesoureiro: Marly Bezerra De Castro Siqueira; Assessor Administrativo: Lucinério Pimentel

Conselho Fiscal: Titulares: Áttila Nogueira De Queiroz, Raimundo José Barbosa Do Carmo E Antônio Milton Rocha De Oliveira. Suplentes: João Quintino Neto, Edmo Leite Fernandes De Assis E Ismênia Maria Lima De Oliveira